



O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, por sua Comissão Especial Permanente de Licitações, comunica aos interessados, que foi considerada **INABILITADA** a licitante: **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO ME**, a Tomada de Preços nº 07/2018 - Processo Administrativo nº 93/2018 - SAAE, destinada à contratação de empresa de engenharia especializada em levantamentos topográfico, para execução de serviços de levantamento planialtimétrico e cadastro georreferenciados de áreas, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, tipo menor preço global, e **HABILITADAS** as licitantes: **C.R. ARAÚJO FILHO ENGENHARIA EPP** e a **SOCIEDADE DA ÁGUA SERVIÇOS AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS EIRELI**, a prosseguir no presente certame. Informa também que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados e que o prazo para interposição de Recurso Administrativo é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da presente data. Comunica ainda que a reunião para abertura dos envelopes "**Proposta**" das licitantes devidamente habilitadas, será realizada às **09:00 horas do próximo dia 09 (nove) de novembro de 2018**, no mesmo local onde foram realizados os trabalhos para abertura dos envelopes "Documentação", se não houver recurso. Sorocaba, 25 de outubro de 2018. **Comissão Especial Permanente de Licitações – Rosângela de Souza Cardozo - Presidente**



ATA DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS À TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018 - DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRO GEORREFERENCIADOS DE ÁREAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2018-SAAE.....

Às onze horas do dia vinte e quatro de outubro do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, reuniu-se a Comissão Especial Permanente de Licitações do SAAE, composta pelas senhoras, Daniela Matucci Casagrande – contadora I, Janaína Soler Cavalcanti - auxiliar administrativo, Ingrid Machado de Camargo Fara - auxiliar administrativo, nomeadas através da Portaria nº 335 de 03 de outubro de 2018, para sob a presidência da senhora Rosangela de Souza Cardozo, realizarem os trabalhos de julgamento dos documentos habilitatórios apresentados à Tomada de Preços em epígrafe. Em continuidade aos trabalhos objeto da reunião desta Comissão, conforme Ata acostada às fls. 440/441 do processo administrativo pertinente, onde se apresentaram ao certame 03 (três) licitantes: C.R. ARAÚJO FILHO ENGENHARIA EPP, RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO ME e a SOCIEDADE DA ÁGUA SERVIÇOS AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS EIRELI. A Comissão Especial Permanente de Licitações, após análise minuciosa de todos os documentos habilitatórios apresentados, constatou erro nos cálculos de Balanço Patrimonial da demonstração dos índices apresentado pela licitante RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO ME, porém os índices da empresa atendem ao item 12.1.5 letra "b" – "b2" do Edital (qualificação econômico financeira). E ainda diante do parecer exarado às fls. 445 (verso) pelo Chefe do Departamento de Planejamento e Projetos (DPP) engenheiro Clóvis de Luca, Decide:

2
✓
9



1) **INABILITAR** a licitante RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO ME, por não ter atendido na íntegra o contido no item 12.1.4, letra "a1" - "b1" (atestados compatíveis com o objeto da licitação) e 2) **HABILITAR** as licitantes **C.R. ARAÚJO FILHO ENGENHARIA EPP** e a **SOCIEDADE DA ÁGUA SERVIÇOS AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS EIRELI**, visto que atenderam a todas as exigências editalícias pertinentes à fase habilitatória da competição. Encerrando os trabalhos, determinou à senhora Presidente da Comissão, que os autos restassem remetidos ao Setor de Licitação e Contratos, a fim de que esta decisão seja publicada na forma da lei, sem prejuízo da comunicação individual às licitantes participantes e que se aguarde o decurso do prazo recursal para a designação de data para abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes devidamente habilitadas. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrado a presente ata, que segue assinada pelos membros titulares da Comissão Especial Permanente de Licitações, para que surtam os efeitos de fato e direito desejados.

Daniela Matucci Casagrande

Janaína Soler Cavalcanti

Rosângela de Souza Cardozo

Ingrid Machado de Camargo Fara